

Pirassununga, 29 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal
de Governo**

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 8.888, DE 29 DE ABRIL DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento e Uso do Solo; e,
Considerando o constante nos autos do processo nº 4.408, de 25 de julho de 2024,
D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área urbana, situada na Rua São Francisco de Assis, S/N, Vila Santa Fé, neste município, com área total de 5.771,75 m² (cinco mil, setecentos e setenta e um metros quadrados e setenta e cinco centésimos de metro quadrado), inscrita no cadastro imobiliário sob nº. 6887.089.085.001.00-9 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local sob a matrícula nº 46.127, de posse de Ivo Paulino, inscrito no CPF 165.011.548-20, e de Sílvia Regina Wagner Paulino, inscrita no CPF 036.647.529-02, conforme especifica.

Parágrafo único. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a nove lotes, ficando assim identificados:

I - Lote 01: 354,94 m² (trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados e noventa e quatro centésimos de metro quadrado);

II - Lote 02: 252,48 m² (duzentos e cinquenta e dois metros quadrados e quarenta e oito centésimos de metro quadrado);

III - Lote 03: 250,92 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados e noventa e dois centésimos de metro quadrado);

IV - Lote 04: 251,69 m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e nove centésimos de metro quadrado);

V - Lote 05: 251,76 m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e seis centésimos de metro quadrado);

VI - Lote 06: 251,76 m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e seis centésimos de metro quadrado);

VII - Lote 07: 251,76 m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e seis centésimos de metro quadrado);

VIII - Lote 08: 251,97 m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e noventa e sete centésimos de metro quadrado);

IX - Lote 09: 3.654,47 m² (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete centésimos de metro quadrado).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos, constantes do processo mencionado no caput do art. 1º.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no art. 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e do art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o desmembramento e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

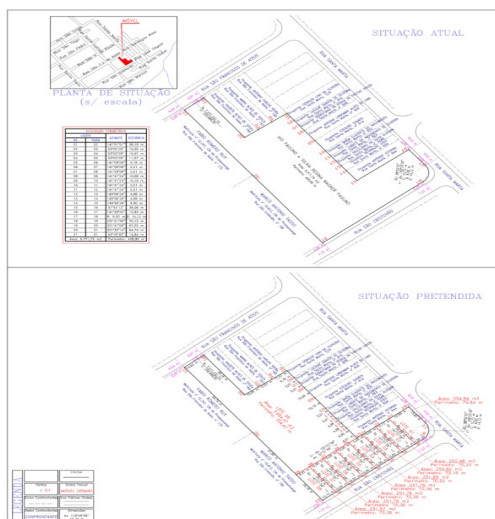
Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.



Pirassununga, 29 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

– DECRETO Nº 8.889, DE 29 DE ABRIL DE 2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 183, de 16 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Parcelamento e Uso do Solo; e,
Considerando o constante nos autos do processo nº 16, de 02 de janeiro de 2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento de uma área urbana, situada na Rua Martiniano dos Santos, S/N, Cidade Jardim, neste município, com área total de 835,20 m² (oitocentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado), inscrita no cadastro imobiliário sob nº. 6887.020.028.001.00-3 e registrada no Cartório de Registro de Imóveis (CRI) local sob a matrícula nº 21.713, de posse de Rosane Lopez Drummond, inscrita no CPF 018.931.967-47, e de Rubia Lopes Drummond, inscrita no CPF 963.856.188-20, conforme especifica.

Parágrafo único. O desmembramento autorizado por este Decreto dá origem a dois lotes, ficando assim identificados:

- I - Lote A: 535,20 m² (quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e vinte centésimos de metro quadrado);
- II - Lote B: 300,00 m² (trezentos metros quadrados).

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto aos projetos e memoriais descritivos, constantes do processo mencionado no caput do art. 1º.

Parágrafo único. Faz parte deste Decreto, o croqui de localização do imóvel no município, constante da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto não implica o reconhecimento, pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no art. 1º, nem compete à mesma se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O projeto de desmembramento deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de aprovação, sob pena de caducidade da aprovação, a teor do art. 18 da Lei Federal nº. 6.766/79 e do art. 31, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 183/2022.

Art. 5º Concluída a abertura das matrículas pertinentes, estas deverão ser encaminhadas à Seção de Cadastro Fiscal, com a finalidade de formalizar o desmembramento e o cadastramento individualizado das áreas junto ao Município.

Parágrafo único. Nos termos do art. 37 da Lei Federal nº 6.766/79, é vedada a venda ou a promessa de venda de lotes de terrenos oriundos de loteamentos ou desmembramentos (desdobros) enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

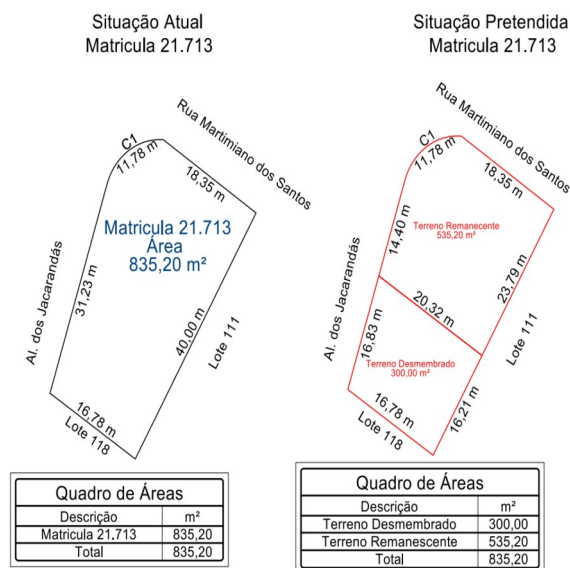
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.



PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 221/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e
Considerando o constante nos autos do processo nº 2.372/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar, a título de relevância pública, servidores municipais para representar a Delegação Esportiva Pirassununguense nos 27º Jogos de Melhor Idade (JOMI 2025), que realizar-se-á no município de São Manuel/SP, no período de 29 de abril a 4 de maio do corrente ano, com poderes para resolver, em nome do Executivo Municipal, assuntos atinentes aos referidos Jogos, conforme especifica:

- I - Miguel Joaquim Garcia, matrícula nº 3**4;
- II - Oswaldo Valério Filho, matrícula nº 1**5;
- III - Adriana Alais Ramos Gonçalves, matrícula nº 4**6;
- IV - André Francisco Kerr Sampaio de Souza, matrícula nº 6**4;
- V - Camilo Zero dos Santos, matrícula nº 6**4; e
- VI - Mário Antônio Magalhães dos Santos, matrícula nº 6**5.

Art. 2º A Delegação designada por esta Portaria será chefiada pelo servidor de que trata o inciso I, tendo como assistente o servidor de que trata o inciso II desta Portaria.

Pirassununga, 29 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

Parágrafo único. O Chefe da Delegação deverá realizar a prestação de contas junto à Seção de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, num prazo de 48 horas após o encerramento dos Jogos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 222/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.900, de 12 de junho de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 8.255, de 20 de dezembro de 2022; e,

Considerando o constante nos autos do processo nº 6.015, de 25 de outubro de 2024,

R E S O L V E :

Art. 1º Constituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento e avaliação da parceria firmada entre o Município de Pirassununga, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA, para o exercício de 2025, designando para sua composição os servidores municipais, conforme específica:

I - Graziela Maria Marostegan de Sousa, matrícula nº 6**9;

II - Suelen Milene Aparecida dos Santos Barbosa, matrícula nº 5**3;

III - Vanessa Hernandes Martins, matrícula nº 6**5.

Parágrafo único. O servidor de que trata o inciso I deste artigo exercerá a função de Gestor da parceria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 372, de 12 de novembro de 2018 e a Portaria nº 116, de 16 de fevereiro de 2024.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

Crab/.

– PORTARIA Nº 223/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir, a contar de 5 de maio do corrente ano, a servidora Fabiana Cristina Paulino, matrícula nº 6**8, ocupante do emprego permanente de Escriurário, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 224/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir, a contar de 5 de maio do corrente ano, o servidor Glaucio Martins dos Santos, matrícula nº 6**5/2, ocupante do emprego permanente de Escriurário, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 225/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir, a contar de 5 de maio do corrente ano, a servidora Ana Julia Justi, matrícula nº 7**5/2, ocupante do emprego permanente de Escriurário, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Pirassununga, 29 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

Secretária Municipal de Governo.
crab/.

– PORTARIA Nº 226/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Designar, no período de 5 a 19 de maio do corrente ano, a servidora municipal Amanda Cristina dos Santos, matrícula nº 7**0, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor de Secretária, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Ana Lúcia de Souza Pelais, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 227/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Designar, a contar de 5 de maio do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a servidora Fabiana Cristina Paulino, matrícula nº 6**8, para o emprego em comissão de Chefe da Seção de Tesouraria, com vencimentos equivalentes à referência inicial 42, subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 228/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante nos autos dos processos nº 4.818, de 18 de outubro de 2022; e nº 4.846, de 20 de outubro de 2022,

R E S O L V E :

Art. 1º Revogar, em seu inteiro teor, as Portarias nº 520 e nº 521, ambas de 19 de julho de 2022, em razão da publicação da Portaria nº 208, de 14 de abril de 2025, que

passou a disciplinar integralmente as respectivas matérias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 229/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.439, de 22 de agosto de 2024, que dispõe sobre Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância Administrativa;

Considerando o constante nos autos do processo nº 558, de 22 de fevereiro de 2005; e,

Considerando a necessidade de apuração dos fatos, responsabilidades e eventuais falhas nos procedimentos administrativos, em cumprimento aos princípios da Administração Pública,

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância para apurar os fatos relativos a irregularidades na gestão e conservação do acervo do Museu Fernando Costa, notadamente quanto a indícios de abandono e deficiências administrativas verificadas em períodos pretéritos, fundamentada nos termos do inciso II, Artigo 60 da Lei Municipal nº 6.439, de 22 de agosto de 2024.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria nº 198, de 7 de abril de 2025, devendo ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

– PORTARIA Nº 230/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.439 de 22 de agosto de 2024; e

Pirassununga, 29 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

Considerando o constante nos autos do processo nº 6.763, de 11 de dezembro de 2024,
R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a denúncia constante dos autos em epígrafe, relacionada à conduta de servidor titular da matrícula nº 6514, quanto à eventual infração envolvendo a negação de transportes a pacientes em ambulância tipo classe B, comportamento inadequado, falta de postura e ética profissional, arrogância e desrespeito com demais profissionais, com possível enquadramento nas hipóteses previstas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e no art. 47 da Lei Municipal nº 6.439/2024.

Parágrafo único. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente, instituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e constituída pela Portaria nº 772, de 21 de dezembro de 2022, devendo ser concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

– PORTARIA Nº 231/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 121, de 14 de fevereiro de 2014, art. 3º, inciso III, que dispõe sobre a possibilidade de Professores de Educação Física e de Professores de Educação Básica II aderirem a Jornada de Trabalho Variável (JTV); e

Considerando o constante nos autos do processo nº 1.755, de 25 de março de 2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir, a contar de 1º de abril do corrente ano, em caráter temporário, a servidora Elaine Elizete Rodrigues, matrícula nº 6**6, ocupante do emprego permanente de Professor de Educação Física, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A transferência visa atender as necessidades de substituição de aulas do componente curricular de Educação Física da Secretaria Municipal de Educação, evitando a paralisação dos serviços essenciais.

§ 2º Assim que cessada a necessidade que motivou esta medida, a Secretaria Municipal de Educação deverá comunicar o fato ao setor competente.

Art. 2º Fica determinado, a título precário, a majoração de forma variável da jornada de trabalho da servidora mencionada no art. 1º, considerando o mínimo de 20

(vinte) e o máximo 40 (quarenta) horas semanais, mediante o acréscimo de remuneração pertinente, enquanto perdurar a necessidade de sua permanência na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 211, de 16 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 29 de abril de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

ATO (S) NORMATIVO (S)

Secretaria Municipal de Cultura

PROTOCOLO N 2305/2025 TERMO DE AUTORIZAO DE USO DE REA PBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE PIRASSUNUNGA E DE OUTRO LADO, O INSTITUTO ALVORADA CULTURAL. POR FORA DO ARTIGO 88 DA LEI ORGNICA, O MUNICIPIO OUTORGA AO AUTORIZADO, O USO DA REA PBLICA CONSISTENTE NAS DEPENDNCIAS DO CENTRO DE CONVENES PROF. DR. FAUSTO VICTORELLI, COM A FINALIDADE ESPECFICA DA REALIZAO DO ESPETCULO "CONCERTO MUSICAL DO CORAL ALVORADA",NO DIA 04 DE MAIO DE 2025 DAS 15H00 S 17H30 PARA MONTAGEM E ENSAIO E APRESENTAO S 18H00 COM DESMONTAGEM PREVISTA PARA S 19H30. ESTA AUTORIZAO DE USO A TTULO PRECRIO, GRATUITO, DE ACORDO COM O ART. 5 DO DECRETO DE TARIFAS PBLICAS N 8.856/2024, INTRANSFERNEL E TEMPORRIO, PODENDO SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, POR ATO UNILATERAL DO MUNICIPIO, INDEPENDENTEMENTE DE INTERPELAO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL OU QUALQUER INDENIZAO, OBJETO DESTES TERMOS. O PRAZO DA PRESENTE AUTORIZAO DE DIREITO DE USO SER SOMENTE PARA O DIA E HORRIOS INDICADOS NA CLUSULA PRIMEIRA RETROAGINDO SEUS EFEITOS EM HOMENAGEM AOS PRINCPIOS DA FORMALIDADE E DA PUBLICIDADE.

DATA DA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2025. BRUNO OLIVEIRA SAMPAIO.

SECRETRIO MUNICIPAL DE CULTURA.

Pirassununga, 29 de Abril de 2025 | Ano 12 | Nº 141

SAEP

SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

SUSPENSÃO

Suspensão da Dispensa n.º 25/2025. Processo Administrativo n.º 565/2025. Dispensa Eletrônica n.º 25/2025. Objeto: Aquisição de totem de autoatendimento. O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga informa a todos interessados que o presente Certame encontra-se **SUSPENSO**. Pirassununga 29 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital: 19/25. Processo Administrativo: 367/2025. Pregão Eletrônico: 07/25. Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elétrica e mecânica, em geral, e o fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para os veículos da frota do SAEP. ADJUDICO e HOMOLOGO para as empresas: ALICE DE PAULA COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLA o lote: 01; ANTENOR JOSÉ MORCELLI EPP os lotes: 02 e 03. Pirassununga, 29 de abril de 2025. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 12/25. Processo Administrativo: 254/2025. Pregão Eletrônico: 08/25. Objeto: Aquisição de válvulas borboleta com e sem atuador elétrico para substituição na Estação de Tratamento de Água (ETA) 3 – do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga. Proponentes: 19. Contrato n.º 22/2025. Contratada: BRW VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA. Valor: R\$ 6.360,00 (Seis mil, trezentos e sessenta reais). Assinatura: 25/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato n.º 23/2025. Contratada: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA. Valor: R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais). Assinatura: 16/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato n.º 25/2025. Contratada: BONGAS BRASIL LTDA. Valor: R\$ 97.965,00 (Noventa e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Assinatura: 17/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato n.º 24/2025. Contratada: OCTOGONAL SANEAMENTO LTDA. Valor: R\$ 12.390,00 (Doze mil, trezentos e noventa reais). Assinatura: 29/04/2025. Vigência: 12 (doze) meses. Pedro Westphal Nunes – Superintendente.

FIM DA EDIÇÃO